CLIPPING IMPRESSO 18/03/2020



INDICE

1.	JORNAL ATOS E FATOS		
	1.1. VARA CRIMINAL	1	
2.	JORNAL O IMPARCIAL		
	2.1. AÇÕES TJMA	2 -	3
	JORNAL O PROGRESSO		
	3.1. CASAMENTO COMUNITÁRIO	4	
	JORNAL PEQUENO		
	4.1. DECISÕES	5	
	4.2. JUÍZES	6	

CONTRA CORONAVÍRUS

CNJ recomenda revisão de prisões provisórias

Para prevenir a propagação do coronavírus nas prisões, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) emitiu ontem (17) uma série de recomendações a juízes e tribunais. Entre as medidas recomendadas, está a revisão das prisões provisórias por todos os juízes do país.

No Brasil, há 753.676 presos, a maioria (348.371) em regime fechado, seguido pelo semiaberto (253.963) e aberto (27.069). Do total, 253.963 (33,47%) encontram-se em prisão provisória, quando ainda não há condenação definitiva. Os dados são do boletim divulgado em junho de 2019 pelo Infopen, sistema de informações do Departamento Penitenciário Nacional (Depen).

Pela recomendação do CNJ, os magistrados devem revisar se ainda há motivos para cada prisão provisória, nos termos do Artigo 316 do Código de Processo Penal (CPP). Nesse processo, devem ser priorizadas gestantes, lactantes, mães ou pessoas responsáveis por criança de até 12 anos, idosos, indígenas, pessoas deficientes ou que se enquadrem no grupo de risco.

Após os grupos acima, devem ser priorizadas pessoas presas em estabelecimentos superlotados, que não disponham de equipe



de saúde própria ou que disponham de instalações que favoreçam a propagação do novo coronavírus, entre outros pontos, recomenda o CNJ.

Arecomendação do CNJ prevê ainda "a máxima excepcionalidade de novas ordens de prisão preventiva". Aos magistrados responsáveis pelas varas de execução penal, o órgão recomenda que concedam aos casos possíveis "saída antecipada dos regimes fechado e semiaberto". Para os presos que estão em regime semiaberto e aberto, o órgão recomenda a prisão domiciliar.

No caso das prisões em flagrante, a recomendação do CNJ é que sejam suspensas as audiências de custódia, que é quando o preso é levado à presença de um juiz em até 24 horas. Ficaria mantida somente a análise dos autos de flagrante. Outras medidas podem ser tomadas em audiências posteriores, orienta o órgão.

Para o CNJ, é recomendável ainda a suspensão da apresentação em juízo de pessoas em liberdade provisória ou condicional.

As recomendações foram feitas tendo em vista que "a manutenção da saúde das pessoas privadas de liberdade, especialmente devido à situação de confinamento e superlotação nos presídios brasileiros, é essencial para a garantia da saúde coletiva e da segurança

pública", justificou o CNJ.

O documento, assinado pelo presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Dias Toffoli, foi enviado para que os presidentes de todos os tribunais do país distribuam a seus magistrados. As medidas devem vigorar por 90 dias com possiblidade de prorrogação.

Nesta segunda-feira (16), centenas de presos fugiram de presídios de São Paulo depois que a saída temporária de Páscoa foi suspensa em razão da pandemia de Covid-19 (novo coronavírus). Até o momento, 573 internos foram recapturados, de acordo com a Secretaria de Administração Penitenciária de São Paulo.

Justiça do Maranhão suspende audiências

MEDIDAS TEMPORÁRIAS

Justiça suspende sessões presenciais

A decisão considerou que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população

s desembargadores Joaquim Figueiredo e Marcelo Carvalho Silva, presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e corregedor-geral da Justiça, assinaram Portaria conjunta nº 72020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Poder Judiciário estadual.

Sessões suspensas

Até o dia 31 de março, ficam suspensas as sessões presenciais de julgamento e audiências, no âmbito do Tribunal de Justiça, ressalvados os casos considerados urgentes e os de réus presos. Havendo a necessidade de sessões presenciais, somente terão acesso aos locais de julgamento as partes e os advogados dos processos da pauta do dia e os participantes habilitados em audiências públicas.

Também ficam suspensas as audiências judiciais em casos não urgentes e as sessões de julgamento da Turmas Recursais, ressalvadas as audiências e sessões de julgamento com réu preso, as sessões do Tribunal do Júri com réu preso e aquelas destinadas a evitar perda ou perecimento de direito, até a mesma data.

Medidas

A resolução ainda diz que os servidores maiores de 65 anos e aqueles portadores de doenças crônicas, gestantes e lactantes, que compõem o grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19, desempenharão suas atividades por trabalho remoto, conforme disposto em norma interna. A condição de portador de doença crônica dependerá de comprovação por meio de manifestação



SÓ TERÃO ACESSO AOS LOCAIS DE JULGAMENTO AS PARTES E OS ADVOGADOS

escrita de profissional médico, para que as chefias imediatas informem a situação à Diretoria de Recursos Humanos.

O documento destaca que são consideradas doenças crônicas: diabetes, doenças cardiovasculares, doenças renais crônicas, doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), doenças autoimunes e pacientes oncológicos, dentre outras. Outro artigo determina que ficam suspensas, até o dia 31 de março de 2020, com possibilidade de prorrogação, a realização de congressos, seminários e similares organizados pelo Poder Judiciário estadual, assim como a autorização para afastamento de magistrados e servidores ao exterior ou a outros estados, em missão funcional, exceção feita a casos urgentes e inadiáveis, mediante autorização expressa da Presidência do TJ-MA.

Visitação e atendimentos

Ainda como parte das medidas, ficam temporariamente suspensas a visitação pública e o atendimento presencial do público externo, que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico.

No âmbito dos gabinetes dos desembargadores, fica a critério de cada qual adotar restrições ao atendimento presencial do público externo ou visitação a sua respectiva área, além da possibilidade da execução de atividades de seus servidores, por trabalho remoto, preferencialmente no percentual de 50%. Para atendimento externo, as unidades judiciais e administrativas do Poder Judiciário funcionarão com o mínimo de servidores e colaboradores necessários ao atendimento presencial, em sistema de rodízio, a ser definido pela chefia imediata.

Nas sessões de julgamento no Tribunal do Júri e nas audiências, acaso realizadas na forma presencial, somente terão acesso às respectivas salas: as partes, os advogados e os defensores públicos dos processos incluídos na pauta do dia. cerimônias de casamento comunitário

Poder Judiciário de Imperatriz abre vagas para duas cerimônias de casamento comunitário

Imperatriz anunciou a realização de duas cerimônias de casamento comunitário, com a abertura de 200 vagas, no total, para casais residentes na área da comarca. A primeira, no dia 23 de abril, no município de Davinópolis (termo judiciário) e a segunda, na sede

da comarca (Imperatriz), em 14 de maio.

A cerimônia em Imperatriz será realizada em parceria com a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, na sede Jardim de Deus, às 17h30 (Rua Carolina, nº 262, na Vila Cafeteira), com 100 casais. Em Davinópolis, a solenidade será acontecerá nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES (R. Hermes da Fonseca, 49 - Centro, com 100 casais, por meio de parceria entre o Poder Judiciário e a Prefeitura Municipal de Davinópolis.

As inscrições dos casais residentes em Imperatriz podem ser feitas junto à diretoria do Fórum Henrique de La

A 2ª Vara da Família de Roque (Rua Rui Barbosa, s/ nº. - Centro) e junto ao Cartório do 2º Ofício Extrajudicial (Rua Cel. Manoel Bandeira, 1653), da tabelia Madalena Almeida. Em Davinópolis, as inscrições serão recebidas no Cartório Único da cidade (Rua João Lisboa, Nº 176. Centro).

Nas portarias que regulamentam as duas edições do Projeto Casamento Comunitário, em Imperatriz (Nº 01/2020) e em Davinópolis (nº 2/2020), o juiz Adolfo Pires da Fonseca, titular da 2ª Vara da Família, ressaltou a relevância do casamento na vida das pessoas, por "tratar-se de um evento solene, gerando direitos e deveres aos nubentes, em especial as pessoas pobres, sem condições de carcar com os custos cartorários e que convivem há vários anos".

GRATUIDADE - Os atos cartorários necessários à habilitação para os casamentos, em especial as inscrições, serão totalmente gratuitos, sendo realizadas junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do termo. O edital de

proclamas será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, sem ônus aos noivos.

Os custos do registro e a primeira certidão de casamento serão ressarcidos aos cartórios pelo Fundo Especial das Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais do Maranhão. Conforme o artigo 11 da Lei Complementar estadual nº 130/2009, independentemente da declaração de pobreza dos noivos. (Helena Barbosa - Asscom CGJ)



Carolina

Complexo turístico é condenado por venda casada a pedido do MPMA

Com base em uma Ação de Obrigação de Fazer proposta pelo Ministério Público do Maranhão, a Justiça determinou, em medida liminar, que o Complexo Turístico Pedra Caída – Pipes deixe de condicionar o acesso às cachoeiras situadas em seu território ao pagamento de ingresso às áreas de lazer do complexo, como piscinas e restaurantes. Os consumidores deverão ter garantido o direito de optar por um ou outro serviço de forma individualizada. A empresa também deverá fazer ampla divulgação das medidas em seu site, por meio de placas informativas, cartazes, panfletos e outros meios.

As determinações deverão ser cumpridas no prazo de 30 dias, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil. Há, ainda, a possibilidade de que a empresa e Pedro Iram Pereira do Espírito Santo (também alvo da Ação) sejam responsabilizados por crime de desobediência.

A Promotoria de Justiça de Carolina ingressou com uma Ação de Obrigação de Fazer após tentar a resolução do problema de dupla cobrança de tarifas de forma administrativa, com recusa por parte da empresa.

No entendimento do promotor de justiça Marco Túlio Rodrigues Lopes, ao condicionar a visita às cachoeiras do Santuário, Garrote, Caverna e Capelão à compra de ingressos para as áreas de lazer do complexo turístico, a empresa estaria praticando a chamada "venda casada", considerada prática abusiva pelo Código de Defesa do Consumidor.

O membro do Ministério Público ressalta que, embora a propriedade dos bens seja privada, as riquezas ambientais são de natureza difusa, existindo previsão constitucional à limitação da propriedade privada.

Coronavírus

Poder Judiciário de Imperatriz suspende casamentos comunitários

O juiz Adolfo Pires da Fonseca Neto, titular da 2ª Vara da Família de Imperatriz, comunicou aos cartórios de Davinópolis (termo judiciário) e Imperatriz (sede) a suspensão das duas cerimônias do projeto "Casamentos Comunitários", que estavam previstas para acontecer no dia 23 de abril e 14 de maio, nesses municípios, respectivamente, em decorrência da pandemia de Covid - 19. Em ofício encaminhado aos titulares do Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Imperatriz e ao Cartório Único de Davinópolis, nessa terçafeira (17), o juiz coordenador dos casamentos comunitários comunicou a suspensão das solenidades - ainda sem nova data marcada -, bem como do processo de inscrições para os casais interessados em participar.

Na comunicação, o juiz justifica que a medida decorre da pandemia da doença causada pelo coronavírus, bem como das recomendações do Ministério da Saúde quanto às medidas preventivas do contágio, no sentido de evitar a aglomeração de pessoas, ficando as duas solenidades para serem realizadas em data oportuna.

A cerimônia em Imperatriz seria realizada em parceria com a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, na sede Jardim de Deus, com 100 casais. Em Davinópolis, a solenidade aconteceria nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Social (Sedes), com mais 100 casais, por meio de parceria entre o Poder Judiciário e a Prefeitura Municipal de Davinópolis.